



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4712
(14 de Maio de 2014.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste Artigo, destacada da área de propriedade de Rivaldo Dick e José Seone Moris, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização da Av. Paulicéia, no trecho que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 1336/2006 e 9538/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo que integra o procedimento administrativo.

LOTE 01: 1.064,60 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no marco M68 onde mede 08,35m, confrontando com a Rua Buri (antes Sítio do Castanho) do lado esquerdo de quem da Rua Buri (antes Sítio do Castanho) olha para o lote, mede 31,30m em dois segmentos, sendo o primeiro em reta onde mede 20,30m, confrontando com a Rua Buri (antes Sítio do Castanho) e o segundo em reta que deflete à esquerda, onde mede 11,00m, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Caieiras (Av. Paulicéia); do lado direito mede 17,00m em curva; daí deflete à direita onde mede, em curva, 34,10m, confrontando até aqui com o Lote 08; daí deflete à direita em curva, onde mede 28,70m, confrontando com o Lote 07; daí deflete à esquerda em reta onde mede 11,00m, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Caieiras (Av. Paulicéia), nos fundos mede em curva 79,50m, em dois segmentos, sendo o primeiro em curva onde mede 43,30m, confrontando com o Lote 06 e o segundo em curva, onde mede 36,20m, confrontando com o Lote 02 perfazendo uma área de 1.064,60m² (um mil, sessenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º – A área descrita no artigo anterior destina-se para a regularização da Avenida Paulicéia, naquele segmento da via pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, em, 14 de Maio de 2014.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/